



Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Comarca De Francisco Sá

**PORTARIA 01/2019**

*Dispõe sobre a suspensão do expediente na Defensoria Pública na Comarca de Francisco Sá-MG, no dia 10 de janeiro de 2019.*

A Coordenadora Local da Defensoria Pública de Minas Gerais da Comarca de Francisco Sá-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

**Considerando** que o art. 1º da Deliberação nº08/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais estabelece que não haverá expediente na instituição nos feriados municipais;

**Considerando** que a Lei nº 1081, de 08 de dezembro de 2004, art 1º, estabeleceu feriado municipal o dia 10 de janeiro, ocasião em que se comemora o dia de São Gonçalo, padroeiro da cidade;

**RESOLVE**

Art. 1º- Suspender o expediente no dia 10 de janeiro de 2019, na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Comarca Francisco Sá/MG, nos termos do art. 4º, § 1º, da Deliberação nº 08/2011, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor nesta data, com a afixação na sede da Defensoria Pública de Minas Gerais, Comarca de Francisco Sá/MG, e com publicação no sítio institucional.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Francisco Sá, 09 de janeiro de 2019.

Angélica Sales Rocha Coutinho  
Defensora Pública  
MADEP 0937

*Angélica Sales Rocha Coutinho*  
Defensora Pública  
Madedp 0937

Coordenadora local da DPMG em Francisco Sá/MG



# Prefeitura Municipal de Francisco Sá

AV. GETÚLIO VARGAS, 1014 - CEP 39580-000 - FONE: (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-MAIL: gabinete@mailconnect.com.br



Lei nº 1081, de 08 de dezembro de 2004.

Dispõe sobre alteração do dia do feriado municipal de São Gonçalo.

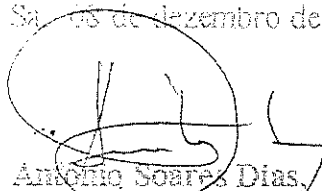
A Câmara Municipal de Francisco Sá, por seus representantes, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, PROMULGO E SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º: Fica instituído o dia 10 de janeiro como feriado municipal em homenagem ao padroeiro de Francisco Sá - São Gonçalo.

Art. 2º: Fica o chefe do Poder Executivo Municipal incumbido de tomar todas as providências necessária para dar conhecimento à população deste município do teor desta lei, especialmente aos órgãos federais, estaduais e municipais, empresas, estabelecimentos bancários, escolas, comércio local e entidades de classe.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Sá, 08 de dezembro de 2004.

  
Antônio Soares Dias,  
Prefeitura Municipal.